



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 109/2017 – CONTRATO N.º 90/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E JOSICELI OLIVEIRA BONIFACIO 16020033864.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **JOSICELI OLIVEIRA BONIFACIO 16020033864**, CNPJ/MF n.º 18.595.218/0001-00, com endereço na rua Agenor Vieira de Moraes, n.º 376, Jardim Vieira de Moraes, em Itapetininga/SP, representada neste ato por **JOSICELI OLIVEIRA BONIFACIO**, CPF/MF n.º 160.200.338-64, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em execução de ministro de cursos de Confecção e costura industrial para confecção têxtil, a serem aplicados aos cidadãos do município de São Miguel Arcanjo – SP, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de ministro de cursos de Confecção e costura industrial para confecção têxtil, a serem aplicados aos cidadãos do município de São Miguel Arcanjo – SP, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 7.440,00** (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) para 480 horas/aulas do início a finalização do projeto, referente ao valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) hora/ aula.

**CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pelo Fundo Social de Solidariedade, do laudo de execução dos serviços e lista de presença dos usuários, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 13, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência até a data de 15 de novembro de 2017.

**CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

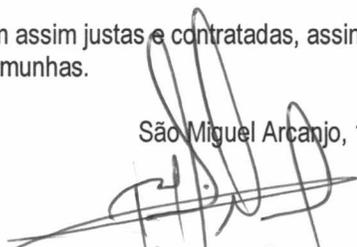
**CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAÚSULA XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 13 de julho de 2017.

  
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

  
CONTRATADA: **JOSICELI OLIVEIRA BONIFACIO 16020033864**  
Josiceli Oliveira Bonifacio

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na execução de ministro de cursos de Confeção e costura industrial para confeção têxtil, a serem aplicados aos cidadãos do município de São Miguel Arcanjo – SP.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Centro Comunitário - Rua Rui Barbosa, n.º 607, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP.

**PÚBLICO ALVO:** Cidadãos que estejam desempregados e buscam ingressar no mercado de trabalho ou abrir o próprio negócio, com idade de mínima de 18 anos.

**PERÍODO:** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura de termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **FUNCIONAMENTO:**

Previsão de Início/Término: Início – julho/2017;

Carga horária total: 480 horas;

Carga horária por turma: 40 horas (cada turma terá no máximo 15 alunos);

Carga horária por dia: 08 horas;

Dias de funcionamento: Segunda à Sexta-feira;

Horário de funcionamento: das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs;

#### **DESCRIÇÃO DOS CURSOS:**

##### **CURSOS DE CONFEÇÃO E COSTURA INDUSTRIAL PARA CONFEÇÃO TÊXTIL**

- Conhecimento Básico sobre Máquinas de Costuras: Tipos de Máquinas
- Uso Correto das Máquinas de Costura;
- Saber trocar e enfiar as linhas, superior e inferior (looper) e colocar a bobina nas máquinas;
- Regular o comprimento do ponto e as tensões das linhas: superior e inferior;
- Trabalhar a coordenação motora para controlar as máquinas, de costura, executar costuras retas, paralelas e curvas;
- Tipos de lubrificação das máquinas;
- Manutenção Básica de Máquinas Costura;
- Prevenção de Acidentes na operação de máquinas de costura;
- Conceito básico Têxtil e de Vestuário;
- Aplicação de exercícios básicos;
- Controle do pedal;
- Costura básica (costura reta, curva, pesponto, entre outros)
- Manuseio correto de máquinas de costura;
- Cálculo de quantitativo necessário de tecido para confeção de peça;
- Desperdícios básicos, de planejamento e de encaixe;
- Posicionamento molde e corte de tecido para confeção de peças, com melhor economicidade;
- Confeção de vestuários básicos, utilizando-se de moldes prontos;
- Organização do local de trabalho;
- Aprendizagem Industrial em Costura;
- Operar (costurar) em máquinas de costuras industriais e semi-industriais: reta (ponto fixo), overloque, interloque, prepostadeira. 2 agulhas, cós e travete;
- Graduação (ampliação e redução) das modelagens desenvolvidas;
- Pregamento de bolso quadrado e redondo com um ou mais pespontos;
- Embainhadores para pala e barra de camisa ou calça;



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

- Costuras e união de curvas e pesponto em curva côncava / convexa;
- Identificação das ferramentas facilitadoras e de proteção utilizadas na costura;
- Funcionamento das máquinas de costura reta (ponto fixo), overloque, interloque, prepostadeira. 2 agulhas, cós e travete;
- Conhecer o processo de montagem de linha de produção seriada e em células, com ênfase na eficiência no trabalho em equipe, segurança e qualidade;

**DA CONTRATANTE:**

- Inscrição dos participantes;
- Divulgação dos cursos.
- Disponibilização da oficina, com maquinários, equipamentos e materiais necessários;
- Manutenção dos equipamentos/máquinas, caso necessário, durante a execução dos cursos;

**DA CONTRATADA:**

- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Fornecer Apostilas necessárias aos cursos;
- Apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- Comunicar, expressamente, à CONTRATANTE, sobre qualquer necessidade de substituição dos profissionais empregados, enviando cópias autenticadas dos respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação e idoneidade, para análise e aprovação prévia pela Contratante;
- Apresentar relação de diária de presença dos participantes do curso;